

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO Nº 300/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para substituição de adutora principal e rede de abastecimento de água potável, sito a Av. Antenor Junqueira Franco, Av. Pio de Mello Nogueira e Rua Henrique Paro, neste Município, conforme Contrato FEHIDRO n.º 264/2019.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

No SAAEC, Rua 13 de Maio, nº 351, Centro, Colina - SP, CEP: 14770-000.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 25/08/2020, às 14:30hs.

Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente, e com antecedência, junto ao **SAAEC**, pelos **telefones:** (17) 3341-9520 / 3341-9525.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

AV. ANTENOR J. FRANCO, AV. PIO DE M. NOGUEIRA E RUA HENRIQUE PARO – COLINA - SP - CEP: 14770-000.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina - Rua 13 de Maio, 351, Centro, Colina - SP, telefone (17) 3341-9525, e-mail: diretoria.saaec@colina.sp.gov.br.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.saaecolina.com.br/licitacoes.htm>.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail diretoria.saaec@colina.sp.gov.br, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TP002-2020, **até o prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor da Autarquia Municipal, protocoladas diretamente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (diretoria.saaec@colina.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.saaecolina.com.br/licitacoes.htm>.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 - A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.2 - O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, e pela Lei Municipal nº 2.619, de 14 de dezembro de 2007, e alterações.

2.2 - Integram este Edital os **Anexos de I a VII** e os arquivos eletrônicos: Arquivos Anexos TP002-2020.rar contendo Projeto em .DWG e Contrato FEHIDRO em .pdf (disponível no endereço eletrônico: <http://www.saaecolina.com.br/licitacoes.htm>).

2.3 - A despesa total estimada em **R\$ 724.763,22** (setecentos e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro apresentada no **Anexo II** - Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários: **4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – 2 TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADO** e **4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

3.1.1 - Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a **Comissão Permanente de Licitação**, até o **terceiro dia anterior** à data fixada para recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.1 e 4.2;

a) Os documentos deverão ser:

a1) Protocolados na **AUTARQUIA** localizado na **Rua 13 de Maio, 351, Centro, Colina - SP**, e dirigidos à **Comissão Permanente de Licitação**; ou

a2) Encaminhados pelo e-mail diretoria.saaec@colina.sp.gov.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (documentação de habilitação), antes de sua abertura.

b) O restante da documentação, relacionada nos itens 4.3 a 4.4, deverá ser

entregue na sessão de abertura do envelope nº 1 (documentação de habilitação).

3.2 - Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 - Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do **artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;**

3.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99;**

3.2.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6 - Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 3.1.1;

3.2.7 - Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

3.2.7.1 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital visando ao exercício do **direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, e apresentada, **preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1** (documentação de habilitação) e **nº 2** (proposta comercial).

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

¹ SÚMULA Nº 51 – “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante

apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional:

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados, nos quantitativos mínimos abaixo indicados²:

1. Locação de Rede de Canalização. **Mínimo: 1.266 m;**
2. Cortes de Revestimento Asfáltico. **Mínimo: 1.579 m;**
3. Demolição Mecânica de Revestimento Asfáltico. **Mínimo: 416,50 m²;**
4. Demolição Manual de Concreto Simples. **Mínimo: 9,32 m³;**
5. Escavação Mecanizada de Vala até 2,00 M. **Mínimo: 771.66 m³;**
6. Carregamento Mecanizado de Entulho. **Mínimo: 9,32 m³;**
7. Escavação Manual de Vala até 1,50 M. **Mínimo: 74,60 m³;**
8. Reaterro Manual para Simples Regularização. **Mínimo: 84,12 m³;**
9. Reaterro Compactado Mecanizado. **Mínimo: 761,63 m³;**
10. Tubo PVC PBA, CL 15, Dn=50 mm com conexões. **Mínimo: 561 m;**
11. Tubo Def^of^o, Dn=200 mm com conexões = **Mínimo: 234 m;**
12. Tubo Def^of^o, Dn=250 mm com conexões = **Mínimo: 171 m;**
13. Tubo Def^of^o, Dn=300 mm com conexões = **Mínimo: 75 m;**
14. Tubo Def^of^o, Dn=350 mm com conexões = **Mínimo: 225 m;**
15. Tubo Pead PE-80 Dn=20 mm = **Mínimo: 50 m;**
16. Ligação de rede Dn= 50 mm ao ramal predial = **Mínimo: 32,5 und;**

² SÚMULA Nº 24 - TCESP - "Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado."

17. Caixa em alvenaria com tampo de ferro fundido = **Mínimo: 2,5 und;**
18. Tampão de ferro fundido Dn= 600mm = **Mínimo: 2,5 und;**
19. Válvula gaveta fºfº Dn= 50 mm com bolsa = **Mínimo: 2 und;**
20. Válvula gaveta fºfº Dn= 200 mm com bolsa = **Mínimo: 0,5 und;**
21. Ventosa tríplice função de fºfº Dn= 50 mm = **Mínimo: 0,5 und;**
22. Imprimação Betuminosa Ligante. **Mínimo: 416,50 m²;**
23. Imprimação Betuminosa Impermeabilizante. **Mínimo: 416,50 m²;**
24. CBUQ Acabado com 3 Cm. **Mínimo: 12,50 m³.**
25. Lastro de Concreto Impermeabilizado. **Mínimo: 9,32 m³;**
26. Piso Cimentado Desempenado. **Mínimo: 186,50 m²;**

a.2) A comprovação a que se refere a **alínea “a.1”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

4.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**, conforme **Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato**;

c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.6.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.6.2 - Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.6.3 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.1 a 4.5;

4.6.5 - A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.6.6 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO Nº 300/2020
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”

4.7 - O licitante **será inabilitado** quando:

4.7.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

4.7.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.8 - A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 - PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

5.1 - O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2 - A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1 - A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.2.2 - Prazo de execução dos serviços de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.3 - Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.4 - **Prazos de Garantia:**

a) Equipamentos/Materiais: mínimo de **12 (doze) meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

b) Serviços: **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

5.2.5 - Indicação do banco, da agência e da conta bancária para pagamento;

5.2.6 - Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo II** deste Edital;

5.2.7 - Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro;

5.2.8 - Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;

5.2.9 - Declaração de que tem pleno conhecimento da forma e modo como serão feitas as liberações dos recursos pela Autarquia Municipal, e que concorda integralmente com as mesmas.

5.3 - É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

5.4 - Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

5.5 - A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO Nº 300/2020
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

6.1 - Os **envelopes nº 1 e nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 13 de Maio, 351 - Centro - Colina - SP, CEP: 14770-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

6.2 - O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

6.2.1 - Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **Anexo V** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou**;

6.2.2 - Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

6.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

6.3.1 - Abertos os **envelopes nº 1 (documentação de habilitação)**, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e também pelos representantes presentes.

6.4 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.1 - Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

6.4.2 - Os **envelopes nº 2 (proposta comercial)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados

6.5 - Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

6.6 - As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

6.7 - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura

da ata, no setor de **PROTOCOLO**, localizado na Rua 13 de Maio, 351 - Centro - Colina - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e dirigidos ao Diretor da Autarquia Municipal;

6.7.1 - Admitem-se recursos por intermédio de e-mail diretoria.saaec@colina.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **PROTOCOLO** no prazo de **48 horas**.

6.8 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Diretoria para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.8.1 - Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

6.8.2 - Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitação tomará o **valor total geral** de cada proposta.

7.3 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total geral**;

7.3.1 - Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.4 - Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.5 - Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas no Município de Colina, em conformidade com os Artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 2.619, de 14 de dezembro de 2007, e no que couber, à Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada**;

7.5.1 - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 - CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos**, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.3 - Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:
apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) Prestação de Caução em Garantia. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

d.1) Caução em dinheiro;

d.2) Títulos da dívida pública;

d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições físicas realizadas, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado pelo Setor competente, tudo nos exatos termos do contrato, parte integrante deste edital.

9.2 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos previstos no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação atual.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Autarquia Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 10% (dez por cento) do valor da Proposta.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato desta obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.3 deste edital.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial desta obra poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.4 - O valor a servir de base para a incidência das multas será sempre o global previsto no Contrato.

10.5 - As multas referidas nos itens 10.2 e 10.3 serão descontadas da garantia ofertada, dos pagamentos ao que o faltoso tiver direito, ou, ainda, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.5.1 - Se a caução for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor caucionado.

10.6 - Se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

10.7 - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do item 10.3 do presente Edital, são alternativas, devendo o Administração optar a seu critério por uma delas.

10.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, exceto na hipótese prevista no item 10.3 deste edital.

10.9 - A aplicação das sanções será procedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do contratado, nos termos do Artigo 5º, inciso LV, da CF/88.

10.10 - O Contrato poderá ser rescindido automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial se o contratado se enquadrar em uma das hipóteses previstas no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

10.11 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.12 - Além das multas que serão aplicadas ao Contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - A futura **CONTRATADA** é responsável única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Autarquia Municipal, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a **CONTRATADA** de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil.

11.2 - A Proponente vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, e construir ou substituir, as suas expensas as suas custas no todo ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

11.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Autarquia Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão **CONTRATANTE**.

11.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.5 - A **CONTRATADA** é responsável pela Sinalização da referida Obra conforme Manual de Sinalização do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

11.6 - A **CONTRATADA** deverá seguir as determinações da Autarquia Municipal quanto a execução do Objeto e **ANEXO II** - Memorial Descritivo.

11.7 - O Objeto deverá ser executada em lances de 200,00 metros, sendo:

- a) abertura de valas;
- b) assentamento de tubo;
- c) reaterro;
- d) compactação e;
- e) pavimentação asfáltica.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Não obstante o fato da **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Autarquia Municipal através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

12.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, afim de se possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

12.3 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Autarquia Municipal através de seus prepostos no Livro de Ocorrência, produzindo estes registros os efeitos de direito.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colina - SP.

Colina - SP, 31 de Julho de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA - SAAEC
RICARDO APARECIDO CASAGRANDE
DIRETOR DO SAAEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail diretoria.saaec@colina.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020
PROCESSO Nº 300/2020

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página: <http://www.saaecolina.com.br/licitacoes.htm>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: diretoria.saaec@colina.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.saaecolina.com.br/licitacoes.htm>.

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

SUBSTITUIÇÃO DE ADUTORA PRINCIPAL E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.

PROPRIETÁRIO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA.

LOCAL

AV. ANTENOR J. FRANCO, AV. PIO DE M. NOGUEIRA E RUA HENRIQUE PARO.
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINA / SP.

02.10.040 - LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO

- 1) Será medido por comprimento de rede locada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de redes de canalização, conforme projeto aprovado pela **CONTRATANTE** e/ou Gerenciadora.

11.20.050 - CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS

- 1) Será medido pelo comprimento total de juntas serradas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto, ou de alta resistência.

03.07.010 - DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO

- 1) Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1,0 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

03.01.020 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

- 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

05.08.220 CARREGAMENTO MECANIZADO DE ENTULHO FRAGMENTADO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1,0 KM

1) Será medido por volume de entulho retirado, aferido no caminhão (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1,0 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

07.02.020 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00 M

1) Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2,00 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

06.02.020 ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M

1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,50 m de profundidade.

06.11.020 REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO

1) Será medido pelo volume de reaterro executado (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de reaterro manual, com material existente ou importado, para simples regularização sem compactação.

07.11.020 - REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR

1) Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

46.04.010 - TUBO PVC RÍGIDO, TIPO PBA CLASSE 15, DN = 50 MM, DE = 60 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido classe 15 (6,5 kgf / cm²), diâmetro nominal de 50 mm e diâmetro externo de 60 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios, referência PBA da Tigre ou equivalente; não remunera os serviços de escavação.

46.04.070 TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO, DN = 200 MM, DE = 222 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido DEFOFO classe 20 (10,0 kgf / cm²), diâmetro nominal de 200 mm e diâmetro externo de 222 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Vinilfer da Tigre ou equivalente; não remunera os serviços de escavação.

46.04.080 TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO, DN = 250 MM, DE = 274 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido DEFOFO classe 20 (10,0 kgf / cm²), diâmetro nominal de 250 mm e diâmetro externo de 274 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Vinilfer da Tigre ou equivalente; não remunera os serviços de escavação.

46.04.090 TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO, DN = 300 MM, DE = 326 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido DEFOFO classe 20 (10,0 kgf / cm²), diâmetro nominal de 300 mm e diâmetro externo de 326 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Vinilfer da Tigre ou equivalente; não remunera os serviços de escavação.

TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO, DN = 350 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido DEFoFo classe 20 (10,0 kgf / cm²), diâmetro nominal de 350 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Vinilfer da Tigre ou equivalente; não remunera os serviços de escavação.

74253/001 (SINAPI) - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE - 20 MM X 2,30 MM DE PAREDE, PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA PREDIAL (NBR 15561)

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de Tubos de Polietileno de alta densidade (PEAD), PE-80, DE = 20 MM x 2,30 MM de parede, para ligação de água predial, inclusive conexões e materiais acessórios; não remunera os serviços de escavação.

83878 (SINAPI) - LIGAÇÃO DA REDE Dn 50 MM AO RAMAL PREDIAL

- 1) Será medido por unidade de colar de tomada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de colar de tomada PVC c/ travas, saída roscável c/ bucha de latão de diâmetro externo 60 mm x 1/2", para ligação predial.

49.12.140 - CAIXA EM ALVANARIA DE (1x) COM TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO

- 1) Será medido por unidade de CAIXA executada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da caixa, conforme projeto anexo, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras; não remunera o fornecimento do tampão em ferro fundido.

49.06.400 TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE B 125 (RUPTURA > 125 KN)

- 1) Será medido por unidade de tampão instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e a instalação de tampão circular em ferro fundido, com diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN); referências comerciais Afer, Cast Iron, Alea comercial ou equivalente.

47.06.030 VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO, HASTE ASCENDENTE COM BOLSA, CLASSE 125 LIBRAS, DN = 2" OU 50 MM

- 1) Será medido por unidade de válvula instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de gaveta em ferro fundido com haste ascendente com bolsa, classe 125 libras, diâmetro nominal de 2" ou 50 mm, inclusive materiais acessórios e de vedação.

47.06.070 - VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO COM BOLSA, DN = 200 MM

1) Será medido por unidade de válvula instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de gaveta em ferro fundido com bolsa e anel, para instalação de redes de ferro fundido e / ou DEFoFo, acionamento com volante, diâmetro nominal de 200 mm, inclusive materiais acessórios e de vedação.

47.12.350 VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO EM FERRO DÚCTIL FLANGEADA, CLASSE PN 10 / 16 / 25, DN = 50 MM

1) Será medido por unidade de ventosa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de ventosa com diâmetro nominal de 50 mm, em ferro fundido dúctil NBR 6916 classe 42012, flangeada de tríplice função, classe de pressão PN-10 / 16 / 25, constituída por um corpo dividido em dois compartimentos (o principal e o auxiliar) cada um contendo um flutuador esférico em seu interior, acabamento interno e externo em pintura epóxi poliamida; referência comercial VTF fabricação Saint-Gobain ou equivalente; remunera também conjunto para fixação, materiais acessórios e de vedação.

54.03.230 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

54.03.240 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

54.03.210 - CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ

1) Será medido por volume de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso,

incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

17.01.040 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO

- 1) Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

17.03.020 CIMENTADO DESEMPENADO

- 1) Será medido pela área de cimentado executado (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado, não remunerando a camada de regularização prévia.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos	CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO (Anexo II do MPO)	DATA BASE	mai-18	
	TOMADOR:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina		
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO	Substituição de adutora principal e rede de abastecimento de água potável		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)												ÚLTIMA	Total (em R\$)
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	Substituição de adutora e rede de água		110.754,74	110.754,74	110.754,74	110.754,74	110.754,74	110.754,75								664.528,45
2	Ligação ramal predial					1.206,83	1.206,83	1.206,84								3.620,50
3	Pavimentação			11.322,87	11.322,85	11.322,85	11.322,85	11.322,85								56.614,27
TOTAIS			110.754,74	122.077,61	122.077,59	123.284,42	123.284,42	123.284,44								724.763,22
CONTRAPARTIDA (21,04%)			23.301,16	25.683,33	25.683,33	25.937,22	25.937,22	25.937,23								152.479,49
FINANCIAMENTO (78,96%)			87.453,58	96.394,28	96.394,26	97.347,20	97.347,20	97.347,21								572.283,73
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas de liberações previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO.																
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)			280.242,12			234.813,24									57.228,37	572.283,73
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela))			74.667,82			77.811,67										152.479,49

Responsavel Tecnico		Representante Legal Tomador		Agente Tecnico:	
Nome: Guilherme Sanchez Para		Nome(1): Ricardo Aparecido Casagrande		Nome do Analista:	
Reg. Profissional: CREA 5063288196		RG: 20298351 CPF: 055.614.718-99		Reg. Profissional:	
		Assinatura:		Assinatura:	
		Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.		Nome do Resp. pela Unidade:	
		Nome(2):			
		RG:		Reg. Profissional:	
Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:	

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: SUBSTITUIÇÃO DE ADUTORA PRINCIPAL E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Local: Av. Antenor J. Franco, Av. Pio de M. Nogueira e Rua Henrique Paro
Município e Comarca de Colina - SP.



Figura 1 - Vista geral do reservatório elevado de volume 600 m³ e do reservatório apoiado ao fundo de volume 400 m³, existentes na Rodovia Renê Vaz de Almeida, Km 01.



Figura 2 - Início da substituição da adutora principal de 350 mm, abaixo do reservatório elevado.



Figura 3 - Vista geral de trecho gramado paralela à Rodovia Renê Vaz de Almeida área a ser executada a substituição da adutora principal.



Figura 4 - Idem à foto 03.



Figura 5 - Vista longitudinal da Avenida Antenor Junqueira Franco, local de substituição da adutora de Dn 250 mm.



Figura 6 - Vista da calçada de passeio local onde será executada rede de abastecimento de água potável de Dn 50 mm, paralela à Avenida Antenor Junqueira Franco.



Figura 7 - Vista de caixa de captação, (ponto de provável) lançamento da água de limpeza e descarga do registro gaveta da rede de distribuição de água de Dn 50 mm, executada na calçada paralela à Av. Antenor J. Franco ou também como opção caixa com grelha de captação de água pluvial existente logo abaixo sob a linha férrea.



Figura 8 - Vista da Av. Pio de Mello Nogueira, no leito carroçável será substituída a adutora de Dn 200 m e pela calçada de passeio, lado esquerdo será executada a rede de distribuição de água potável com Dn 50 mm, conforme projeto.



Figura 9 - Vista da Rua Henrique Paro, no leito carroçável será substituída a adutora de Dn 200 mm e pelas calçadas de passeio serão executadas as redes de distribuição de água potável com Dn 50 mm, conforme projeto.



Figura 10 - Continuidade da Rua Henrique Paro, local de substituição da adutora de Dn 200 mm e execução de rede de distribuição de água potável em ambas as calçadas de passeio.

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
e-mail:	CNPJ:

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de rede de canalização	m	2.532,00		
2	Cortes de revestimento asfáltico	m	3158,00		
3	Demolição mecânica de revestimento asfáltico	m²	833,00		
4	Demolição manual de concreto simples	m³	18,65		
5	Escavação mecanizada de vala até 2,00 m	m³	1543,32		
6	Carregamento mecanizado de entulho	m³	18,65		
7	Escavação manual de vala até 1,50 m	m³	149,20		
8	Reaterro manual para simples regularização	m³	169,25		
9	Reaterro compactado mecanizado	m³	1523,27		
10	Tubo PVC PBA, cl 15, Dn=50 mm com conexões	m	1122,00		
11	Tubo DEFºFº, Dn = 200 mm com conexões	m	468,00		
12	Tubo DEFºFº, Dn = 250 mm com conexões	m	342,00		

13	Tubo DEFºFº, Dn = 300 mm com conexões	m	150,00		
14	Tubo DEFºFº, Dn = 350 mm com conexões	m	450,00		
15	Tubo PEAD PE-80 Dn = 20 mm	m	100,00		
16	Ligação da rede Dn = 50 mm ao ramal predial	unidade	65,00		
17	Caixa em alvenaria com tampo de ferro fundido	unidade	5,00		
18	Tampão de ferro fundido Dn= 600mm	unidade	5,00		
19	Válvula gaveta fºfº Dn= 50 mm com bolsa	unidade	4,00		
20	Válvula gaveta fºfº Dn= 200 mm com bolsa	unidade	1,00		
21	Ventosa triplice função de fºfº Dn= 50 mm	unidade	1,00		
22	Imprimação betuminosa ligante	m²	833,00		
23	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	833,00		
24	CBUQ acabado 3 cm	m³	25,00		
25	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	18,65		
26	Piso cimentado desempenado	m²	373,00		
				TOTAL GERAL:	

Valor Total Geral, por extenso: _____

Prazo de execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes

Prazo de garantia:

a) Equipamentos/Materiais: ____ (____) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior);

b) Serviços: 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ/MF Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119

Rua 13 de Maio, 351 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br



ADM.: 2017 / 2020
NOSSA CIDADE.
NOSSA FAMÍLIA.

Pagamentos: **Banco:** _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declarações:

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo II** do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

DECLARO que assumo inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

DECLARO que tenho pleno conhecimento da forma e modo como serão feitas as liberações dos recursos pela Autarquia Municipal, e que concorda integralmente com as mesmas.

Colina, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ADUTORA PRINCIPAL E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, SITO A AV. ANTENOR JUNQUEIRA FRANCO, AV. PIO DE MELLO NOGUEIRA E RUA HENRIQUE PARO, NESTE MUNICÍPIO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO Nº 300/2020

CONTRATO Nº /2020

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA - SAAEC**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 49.148.802/0001-32, com sede na Rua 13 de Maio, nº 351, Bairro Centro, Colina - SP, CEP 14.770-000, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO APARECIDO CASAGRANDE**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG. nº 20.298.351 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 055.614.718-99, residente e domiciliado na Rua Três, nº 299, Bairro COHAB II, Colina - SP, CEP 14.770-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede à _____, nº ____ - Bairro _____ - na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada _____, nacionalidade _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, nº ____ - Bairro _____ - na cidade de _____ - Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ADUTORA PRINCIPAL E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, SITO A AV. ANTENOR JUNQUEIRA FRANCO, AV. PIO DE MELLO NOGUEIRA E RUA HENRIQUE PARO, NESTE MUNICÍPIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder à Substituição de Adutora Principal e Rede de Abastecimento de Água Potável, SITO a Av. Antenor Junqueira Franco, Av. Pio de Mello Nogueira e Rua Henrique Paro, neste Município, conforme Contrato FEHIDRO nº 264/2019, nos termos e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços Nº 002/2020, em especial ao Memorial Descritivo - **Anexo II** deste Edital.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$** _____
(_____).

CLÁUSULA 3ª - O Contrato terá o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de autorização de início de obra, emitida pelo Contrato firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, podendo ser prorrogado, desde que por motivo justificável e aceito pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA 4ª - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições físicas realizadas, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços, mediante apresentação do documento fiscal respectivo

devidamente atestado pelo Setor competente, tudo nos exatos termos do convênio, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento licitatório correrão à conta dos elementos de despesa: **4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – 2 TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADO e 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA**, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10ª - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA 12ª - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - Advertência;

II - Retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - Suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14ª - O atraso injustificado na execução do contrato desta obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.3 deste edital.

CLÁUSULA 15ª - Pela inexecução total ou parcial desta obra poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

CLÁUSULA 16ª - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 17ª - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 18ª - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 19ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina - SP, __ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome
RG nº

2 - _____
Nome
RG nº

ANEXO "A" AO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

PROCESSO Nº 300/2020

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Engenharia Para Substituição De Adutora Principal E Rede De Abastecimento De Água Potável, Sítio A Av. Antenor Junqueira Franco, Av. Pio De Mello Nogueira E Rua Henrique Paro, Neste Município, Conforme Contrato FEHIDRO N.º 264/2019.

ADVOGADO: Durval Pádua Ferreira Neto - OAB/SP 216.866

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Colina - SP, __ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RICARDO APARECIDO CASAGRANDE

Cargo: DIRETOR

CPF: 055.614.718-99 RG: 20.298.351

Data de Nascimento: 15/08/1964

Endereço residencial: Av. Coronel Antenor Junqueira Franco, n.º 497 – Centro – Colina/SP

E-mail institucional: diretoria.saaec@colina.sp.gov.br

E-mail pessoal: ricardocasagrande51@gmail.com

Telefone(s) (17) 99236-0044 / (17) 3341-9525

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RICARDO APARECIDO CASAGRANDE

Cargo: DIRETOR

CPF: 055.614.718-99 RG: 20.298.351

Data de Nascimento: 15/08/1964

Endereço residencial: Av. Coronel Antenor Junqueira Franco, n.º 497 – Centro – Colina/SP

E-mail institucional: diretoria.saaec@colina.sp.gov.br

E-mail pessoal: ricardocasagrande51@gmail.com

Telefone(s) (17) 99236-0044 / (17) 3341-9525

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ANEXO V
CARTA CREDENCIAL

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

Referência: Tomada de Preços Nº 002/2020

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Colina, em ____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal

RG nº

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços Nº 002/2020, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina.

Colina, em ____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal

RG nº

ANEXO VII
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada
de Preços Nº 002/2020, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, **DECLARO** sob
as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Colina, em ____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal

RG nº